



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

DELIBERAÇÃO N. 006/2020- COTC		
Crea-MS	<input type="checkbox"/> Plenário <input type="checkbox"/> Diretoria <input type="checkbox"/> Câmara Especializada _____ <input type="checkbox"/> Comissão Permanente DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS <input type="checkbox"/> Comissão Especial _____	Tipo de documento
		Processo nº C – 3862/2020 <input type="checkbox"/> Protocolo nº _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____
Assunto	: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC II - A	
Interessado	: <u>Crea-MS</u>	
Origem	: <u>Campo Grande/MS</u>	
Item da Pauta	: <u>Relato de Processos - COMISSÕES</u>	
Relator	: <u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC</u>	
Local	: <u>Campo Grande/MS</u>	Data: 18/06/2020

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 18 de junho de 2020, por videoconferência, apreciou a prestação de contas do Convênio n. 039/2019-GDI/Confea, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC II-A, após a aprovação da Diretoria, conforme Decisão N. 040/2020 D/MS. Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 304.841,19 (trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) em julho de 2019, considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS, no valor de R\$ 76.210,30 (setenta e seis mil, duzentos e dez reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 381.051,49 (trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor de R\$ 306.179,51 (trezentos e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), considerando que por não utilizar o valor integral, face as justificativas constantes no Processo em epígrafe, faz-se necessário a devolução ao Confea o valor de R\$ 64.649,19 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos). Considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea, em especial o art. 22, da Resolução n. 1.030/2010 e, demais normas gerais que regem a matéria. Considerando ainda, o *caput*, do art. 143, do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar os assuntos de caráter econômico e financeiro do Crea-MS, assim DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da prestação de contas do Convênio n. 039/2019-GDI/Confea, relativo ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – PRODAFISC II-A para posterior encaminhamento ao Confea.

Assinado eletronicamente

ENG. CIVIL. DOMINGOS SAHIB NETO
Coordenador

Assinado eletronicamente

Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA
Coordenador Adjunto

Assinado eletronicamente

Eng. Eletric. RICARDO RIVELINO ALVES
MEMBRO